

LEI Nº 214, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A
DOCÊNCIA PARA OS PROFESSORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de incentivo a docência para os professores municipais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. A gratificação de incentivo a docência será paga aos professores que atuam na educação infantil e na educação fundamental.

Parágrafo Único. A gratificação é devida ao professor em efetivo exercício na sala de aula.

Art. 3º. É devida a gratificação de incentivo a docência aos professores concursados, designados e contratados.

Art. 4º. A gratificação de incentivo a docência não se incorpora aos salários dos professores sobre nenhuma hipótese.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no mês de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 03 de outubro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal